

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL Nº 01/2022 – INDEA - MT, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Estadual n.º 04, de 15 de outubro de 1990, na Lei Estadual nº 9.070, de 24 de novembro de 2008, no Decreto Estadual n.º 5.356, de 25 de outubro de 2002, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 2.717, de 03 de agosto de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva para os cargos pertencentes à carreira dos Profissionais do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, que será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**.

1.2. Este Concurso Público se destina a selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva, para o provimento de cargos/perfis do **Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA**, de acordo com as especificações e área de formação indicados no presente Edital.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Integram o presente os seguintes Anexos:

Anexo I – Unidade Regional de Supervisão/Municípios de Lotação;

Anexo II – Conteúdos Programáticos para Estudo;

Anexo III – Atribuições dos Cargos/Perfis;

Anexo IV – Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo V – Cronograma Previsto.

2. DOS CARGOS/PERFIS

2.1. O Concurso de que trata este Edital é para formação de Cadastro de Reserva (CR).

2.2. Os requisitos básicos, os salários e a carga horária semanal dos cargos/perfis ofertados no presente concurso são os relacionados, conforme a seguir:

Nível	Cargo/Perfil	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito Básico	Vagas
Médio Técnico	Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I	Classe A – Nível 1 R\$ 5.312,17	40h	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio de educação profissional de nível técnico em Agropecuária (segundo grau profissionalizante), fornecido por escola oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.	CR
Superior	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e	Classe A – Nível 1 R\$ 8.581,18	40h	Diploma de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, devidamente reconhecido pelo MEC;	CR

Nível	Cargo/Perfil	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito Básico	Vagas
	Florestal – perfil Engenheiro Agrônomo			mais o Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.	
	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal - perfil Médico Veterinário	Classe A – Nível 1 R\$ 8.581,18	40h	Diploma de Bacharelado em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo MEC; mais o Registro no respectivo Conselho de Classe.	CR

2.2.1. Às pessoas com **deficiência** é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

2.2.2. Às pessoas **pretas ou pardas** é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 10.816/2019.

2.3. Do provimento: o provimento inicial dar-se-á no primeiro nível da primeira classe, respeitados os requisitos profissionais exigidos para o cargo/perfil, nos termos da Lei de Carreira nº 9.070/2008.

2.4. Do regime jurídico: O regime jurídico é o estatutário, regido pela Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 9.070/2008 e suas alterações posteriores.

2.5. Da Lotação:

2.5.1. Os candidatos classificados neste concurso público serão nomeados conforme sua escolha quando realizado o ato da inscrição por Cargo/Perfil e por Unidade Regional de Supervisão, para lotação nos respectivos municípios constantes destas Unidades, em conformidade com o disposto no item 2.2 e Anexo I, respectivamente, deste Edital.

2.5.2. As nomeações para os cargos/Perfis ocorrerão para atender às necessidades do INDEA/MT nos municípios do Estado, de acordo com a tabela contida no Anexo I, conforme ordem de classificação em cada Unidade Regional de Supervisão prevista neste Edital.

2.5.2.1. Poderá a Administração, a seu critério, quando do surgimento de vagas, nomear o candidato para municípios não relacionados no Anexo I, e para tanto serão convocados candidatos remanescentes durante o prazo de validade do Concurso Público, obedecidas a ordem de classificação por cargo, por perfil e por Unidade Regional de Supervisão.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só será nomeado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto; de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de posse;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos a ser constatado por junta médica oficial;
- i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos específicos a ser constatado por junta médica oficial;
- j) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- m) ser classificado no presente concurso público e possuir os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2 deste Edital;
- n) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. O candidato classificado no concurso público, quando nomeado para a posse e efetivo exercício no cargo, será submetido a exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental a ser constatada por junta médica oficial, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua nomeação.

3.3. A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio do Diário Oficial do Estado, Aviso por e-mail, publicação no endereço eletrônico do INDEA/MT (<http://www.indea.mt.gov.br/>) e da SEPLAG/MT (<http://www.seplag.mt.gov.br/>), conforme os dados informados no requerimento de inscrição. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais.

3.4. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e possibilitando a convocação do próximo candidato na lista de classificação, a critério do INDEA/MT.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Nível	Cargo/Perfil	Etapa	Caráter
Médio Técnico	Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I	Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatório e Classificatório
Superior	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal – perfil Engenheiro Agrônomo		
	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal - perfil Médico Veterinário		

4.2. As **Provas Objetiva e Discursiva** serão realizadas na cidade de **Cuiabá**, com a possibilidade de realização também no município de **Varzea Grande (MT)**.

4.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

4.4. Para a realização das etapas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 especificados **no item 14** deste Edital.

4.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de **Cuiabá/MT**.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que venham a ser autorizadas no prazo de validade deste Concurso Público, na forma da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.

5.1.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.1.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.1.5. Para solicitar a inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- a)** comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b)** **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- c)** requerimento de **Atendimento Especial (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.1.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer **o envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.1.6, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

- c)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.6. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.1.5. e 5.1.5.1 deste Edital não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.1.9. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.10. A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, após homologação do concurso, submeter-se à perícia médica em junta médica oficial.

5.1.11. O candidato comprovadamente com deficiência, se classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

5.1.12. O candidato não considerado pessoa com deficiência pela junta médica oficial, somente constará da lista de Ampla Concorrência.

5.1.12.1. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/perfis será eliminado do Concurso Público.

5.1.13. Após a posse do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.1.14. Perderá o direito de concorrer a lista de deficiente o candidato que:

- a)** deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- d)** não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme itens 5.1.5 e 5.1.5.1 deste Edital;
- e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f)** não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PRETOS OU PARDOS

5.2.1. Às pessoas **pretas ou pardas** é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas que venham ser autorizadas e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019.

5.2.2. Poderão concorrer a lista de candidatos preto ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.3. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente pela listagem destinada à ampla concorrência e pela listagem destinada a preto ou pardos, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.2.4.1. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público de que trata este Edital, não podendo ser estendida a outros certames.

5.2.5. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão registradas em sua ficha de inscrição deste Concurso Público.

5.2.6. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.2.7. Do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos ou Pardos (on-line):

5.2.7.1. Os candidatos na condição de pessoa preta ou parda, serão avaliados antes do resultado final pela Comissão de Heteroidentificação que será indicada pelo IBFC, que emitirá parecer conclusivo (considerado ou não considerado) sobre a sua condição de preto ou pardo ou não.

5.2.7.2. Os candidatos **na condição de pessoa preta ou parda** deverão fazer **o envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, das fotos, documentos e vídeo no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo V** para o **Procedimento de Heteroidentificação**, conforme orientações a seguir:

a) Acessar o link de **“Procedimento de Heteroidentificação”** disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**;

b) Inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) Anexar a **imagem colorida** do documento de identidade (frente e verso);

d) Anexar **1 (uma) foto colorida de frente** (com o fundo branco);

e) Anexar **1 (uma) foto colorida de perfil** (com o fundo branco);

f) Anexar **1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos**; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: **“declaro que sou negro, da cor preta ou parda”**.

5.2.7.3. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos do item 5.2.7.2 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta ou parda.

5.2.7.4. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e Fotos** devem estar na extensão **JPG, JPEG ou PNG** com o **tamanho máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) Vídeo** deve estar na extensão **MOV ou MP4** com o **tamanho máximo de 50 MB** (megabytes) por vídeo;
- c)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;
- d)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- e)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- f)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- g)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.2.7.5. Padrões para Fotos e Vídeo:

5.2.7.5.1. As fotos que serão enviadas ao IBFC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a)** que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b)** que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c)** não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e)** no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

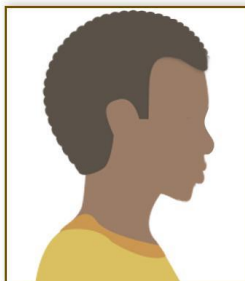
**RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO
DE FOTOGRAFIA - FRONTAL**

- ✓ Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- ✓ Tipo de arquivo: **jpg/jpeg**
- ✓ Fundo branco
- ✓ Tamanho de arquivo: **até 2mb**
- ✓ Faça a foto contra a luz



RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE FOTOGRAFIA - PERFIL

- ✓ Candidato deve estar de perfil, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- ✓ Tipo de arquivo: jpg/jpeg
- ✓ Fundo branco
- ✓ Tamanho de arquivo: até 2mb
- ✓ Faça a foto contra a luz



5.2.7.5.2. O vídeo que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

5.2.7.6. A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à na condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.

5.2.7.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

5.2.7.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta ou parda os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos habilitados.

5.2.7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

5.2.7.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas na condição de pessoa preta ou parda estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

5.2.7.11. Caberá à Comissão de Heteroidentificação decidir, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração do candidato à cota de preto ou pardos.

5.2.8. O candidato cujo enquadramento na condição de preto ou pardo seja indeferido pela Comissão de Heteroidentificação, poderá interpor recurso.

5.2.9. Será eliminado da lista específica o candidato que não for considerado enquadrado na condição de preto ou pardo, devendo permanecer apenas na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

5.2.10. Os candidatos pretos ou pardos classificados quando da abertura de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.11. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

5.2.12. Na hipótese de não haver número de candidatos preto ou pardos classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

5.2.13. A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos preto ou pardos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no:

- a)** conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão do princípio da publicidade, não podendo o candidato alegar desconhecimento e, que, caso classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos e submeter-se aos exames médicos para a efetivação da posse;
- b)** aceite e na autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/perfil.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o INDEA/MT e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos/perfis pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá **optar somente por um Cargo/Perfil e somente por Unidade Regional de Supervisão** a que vai concorrer, **conforme previsto no item 2.2 e Anexo I**, respectivamente, deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração de opção após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos/perfis com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba **“Inscrição e 2ª via do Boleto”** e encontrar-se-ão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d)** O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para os **cargos de nível médio técnico** e de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para o de nível superior.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. O INDEA/MT e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceira pessoa assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Lei Estadual nº 11.238/2020: eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral, e os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, deverão enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

6.3.1.2. Lei Estadual nº 7.713/2002: doadores regulares de sangue deverão enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue Público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, **03 (três) doações** até a data da publicação deste Edital.

6.3.1.3. Lei Estadual nº 6.156/1992 (nova redação pela Lei Estadual nº 8.795/2008): os trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, deverão enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) candidato que receba até um salário mínimo e meio: documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e o valor da remuneração, bem como, a folha da primeira página subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de março de 2022.

b) candidato desempregado: documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho, bem como, a folha da primeira página subsequente em branco.

6.3.2. Para comprovar as condições dos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.3, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba **“Editais e Publicações Oficiais”**, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a)** deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- d)** não fazer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f)** não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio *login*;
- g)** realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.6. Não será aceito solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do

certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.11. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.12. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei nº 10.269/2015, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante.

7.1.2. Terá o direito previsto no item 7.1.1 a mãe cujo filho tiver **até 6 (seis) meses de vida** no dia da realização da prova e **apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente**.

7.1.3. A candidata deverá estar em companhia de um adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.1.3.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.3.2. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.1.4. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho**.

7.1.5. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2. Da Função de Jurado:

7.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico**, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea “g” do item 12.3.

7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato **Travesti ou Transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente,

em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, que desejar ser atendido pelo **Nome Social** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme item 7.5, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Acesso Fácil:** local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;
- h) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV**, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens **7.2 (Função de Jurado)**, **7.3 (Nome Social -Travesti ou Transexual)** ou **7.4. (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5.2. O fornecimento do **laudo médico e o Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. O INDEA/MT e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Preto ou Pardo e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.

8.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no período das 9h do primeiro dia às 16h do terceiro dia, corrigir seus dados.

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceira pessoa assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Conhecimentos	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Básicos	Língua Portuguesa	10	1,2	12	40 pontos (50%)
	Raciocínio Lógico	3	1	3	
	Noções de Informática	4	1	4	
	Princípios de Ética e da Filosofia	3	1	3	
	Geografia e História de Mato Grosso	3	1	3	
	Noções de Administração Pública	4	1	4	
	Legislação Básica	3	1	3	
Específicos	Específicas	30	1,6	48	
		60		80	

9.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

9.1.4. O candidato que não for **HABILITADO** na Prova Objetiva, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço

eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Provas e Gabaritos”, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Objetiva.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA

9.2.1. Somente serão corrigidas as **Provas Discursivas** dos candidatos que foram **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Unidade Regional de Supervisão	Até a posição de classificação	
		Ampla Concorrência	Preto ou Pardo
AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I	ÁGUA BOA/MT	4ª	1ª
	ALTA FLORESTA/MT	8ª	2ª
	BARRA DO BUGRES/MT	8ª	2ª
	BARRA DO GARÇAS/MT	8ª	2ª
	CÁCERES/MT	4ª	1ª
	CUIABÁ/MT	8ª	2ª
	JUARA/MT	4ª	1ª
	JUÍNA/MT	8ª	2ª
	MATUPÁ/MT	12ª	3ª
	PONTES E LACERDA/MT	8ª	2ª
	RONDONOPOLIS/MT	4ª	1ª
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	28ª	7ª
	SINOP/MT	4ª	1ª
FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ÁGUA BOA/MT	8ª	2ª
	ALTA FLORESTA/MT	8ª	2ª
	BARRA DO BUGRES/MT	4ª	1ª
	BARRA DO GARÇAS/MT	4ª	1ª
	CUIABÁ/MT	12ª	3ª
	JUARA/MT	12ª	3ª
	JUÍNA/MT	8ª	2ª
	LUCAS R VERDE/MT	16ª	4ª
	MATUPÁ/MT	8ª	2ª
	PONTES E LACERDA/MT	12ª	3ª
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	24ª	6ª
	SINOP/MT	4ª	1ª
FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – MÉDICO VETERINÁRIO	ÁGUA BOA/MT	20ª	5ª
	ALTA FLORESTA/MT	12ª	3ª
	BARRA DO BUGRES/MT	16ª	4ª
	BARRA DO GARÇAS/MT	4ª	1ª
	CÁCERES/MT	12ª	3ª
	CUIABÁ/MT	8ª	2ª
	JUARA/MT	16ª	4ª
	JUÍNA/MT	16ª	4ª
	LUCAS R VERDE/MT	8ª	2ª
	MATUPÁ/MT	8ª	2ª
	PONTES E LACERDA/MT	16ª	4ª
	RONDONOPOLIS/MT	16ª	4ª
	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	44ª	11ª
	SINOP/MT	12ª	3ª

9.2.1.1. Todos os candidatos com **Deficiência HABILITADOS na Prova Objetiva**, terão a Prova Discursiva corrigida.

9.2.1.2. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados na listagem de candidatos **preto ou pardo** classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.

9.2.1.3. Os candidatos que não tiverem a sua Prova Discursiva corrigida, nos termos dos itens **9.2.1** e **9.2.1.1**, estarão automaticamente **ELIMINADOS** deste Concurso Público.

9.2.2. A **Prova Discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **10 (dez) pontos**.

9.2.3. A **Prova Discursiva** será constituída de **1 (uma) Redação**, cujo tema será fornecido no momento da Prova Objetiva. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Crítérios de Correção	PontuaçãoMáxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelaçãoentre os conceitos centrais do tema proposto)	4
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	4
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento econsiderações finais)	4
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado dearticuladores)	3
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regênciaverbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	3
6	Acentuação e ortografia	2
Total		20

9.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva - Redação:

- a)** que estiver em branco;
- b)** com conteúdo diverso do tema estabelecido;
- c)** que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d)** considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e)** que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f)** que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- g)** que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.2.11. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Resposta do Candidato serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. A Folha de Resposta do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de **Cuiabá e/ou Varzea Grande** na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.

10.2. A duração das Provas **será de 04h30 (quatro horas e trinta minutos)**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas.

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Local de Prova”, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo V**.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas**.

10.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.5. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaco físico determinados pelo IBFC.

10.6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante



consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e o INDEA/MT por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchida e assinada e de seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo de 4 (quatro) horas de seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.3 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato será submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.27 deste Edital;
- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
- x) descumprir as medidas de proteção e controle em razão da Covid-19.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova discursiva;
- f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação – preto ou pardo.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** no horário das **9h do primeiro dia às 16h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado classificado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos classificados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas provas, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- b)** maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
- c)** maior nota na disciplina de língua portuguesa;
- d)** maior nota na disciplina de legislação básica;
- e)** maior nota na disciplina de noções de administração pública;
- f)** maior idade, considerando dia, mês e ano;
- g)** exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.2 deste Edital.

12.4. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

12.5. O resultado final deste Concurso Público será feito em 6 (seis) listas, conforme a seguir:

12.5.1. Lista por Cargo/Perfil e Unidade Regional de Supervisão, conforme opção de escolha do candidato:

- a)** resultado final, por cargo (**ampla concorrência**) de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência e preto ou pardos;
- b)** resultado final por cargo dos candidatos classificados nas condições de **preto ou pardos**;
- c)** resultado final por cargo dos candidatos classificados nas condições de pessoas com **deficiência**.

12.5.2. Lista Geral por Cargo/Perfil, independentemente da Unidade Regional de Supervisão escolhida pelo candidato:

- a)** resultado final, por cargo (**ampla concorrência**) de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência e preto ou pardos;
- b)** resultado final por cargo dos candidatos classificados nas condições de **preto ou pardos**;
- c)** resultado final por cargo dos candidatos classificados nas condições de portadores com **deficiência**.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado

via internet, nos endereços eletrônicos do INDEA/MT - <http://www.indea.mt.gov.br/>, da SEPLAG/MT - <http://www.seplag.mt.gov.br/>, e do IBFC - www.ibfc.org.br.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do INDEA/MT, dentro do prazo de validade do concurso, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação da homologação do resultado final.

13.2. A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação final e avaliações do Concurso Público.

13.2.1. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço da SEPLAG/MT - <http://www.seplag.mt.gov.br/>, e no endereço eletrônico do INDEA/MT - <http://www.indea.mt.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.3. O candidato classificado no concurso público, quando convocado para a posse e efetivo exercício do cargo/perfil, será submetido à inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), nos termos da legislação estadual pertinente.

13.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

13.5. O candidato classificado será convocado, mediante Edital próprio, para escolha da localidade de sua lotação de acordo com a opção realizada no ato da inscrição e para entrega dos documentos exigidos para o provimento do cargo, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos por cargo/perfil e Unidade Regional de Supervisão, e o prazo de validade do Concurso, de acordo com as necessidades da Administração Estadual.

13.6. Da convocação da Lista por Cargo/Perfil e Unidade Regional de Supervisão:

13.6.1. O candidato aprovado e convocado a partir da lista de resultado final por Cargo/Perfil e Unidade Regional de Supervisão de opção de escolha, no que se refere ao item 12.5.1 deste edital poderá:

a) assumir a vaga: será automaticamente excluído de todas as listas de resultado final especificada no item 12.5 e não poderá ser convocado novamente.

b) desistir temporariamente (pedido de fim de fila): mediante a assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila.

13.6.2. O não preenchimento do Termo de Solicitação de Final de Fila e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará desistência definitiva e o candidato será automaticamente excluído do certame.

13.6.3. Termo de Solicitação de Final de Fila desloca o candidato para o final de todas as listas de resultado por Cargo/Perfil e Unidade Regional de Supervisão de opção de escolha no que se refere ao item 12.5.1 deste edital.

13.6.4. Somente poderão solicitar final de fila os candidatos convocados a partir das listas de resultado final por Cargo/Perfil e Unidade Regional de Supervisão de opção de escolha no que se refere ao item 12.5.1 deste edital.

13.6.5. A solicitação de final de fila somente poderá ser feita após a convocação até a data especificada no edital de convocação para a entrega de documentos.

13.6.6. O candidato convocado poderá solicitar final de fila, mediante assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila apenas uma única vez.

13.6.7. No caso de o candidato que solicitar final de fila ser convocado e não aceitar a segunda convocação, será excluído do concurso público.

13.7. Da convocação da Lista Geral por Cargo/Perfil, independentemente da Unidade Regional de Supervisão:

13.7.1. O candidato classificado poderá ser convocado para preenchimento de vaga, a qualquer tempo na validade do concurso, em qualquer Unidade Regional de Supervisão do INDEA, respeitando a ordem de classificação na lista de resultado final geral por cargo, especificada no item 12.5.2.

13.7.2. O INDEA poderá realizar convocação a partir da lista de resultado final geral por cargo, especificada no item 12.5.2, para preenchimento de cargos em Unidade Regional de Supervisão quando disponibilizarem vagas no presente Concurso e quando houver esgotamento do cadastro de reserva daquela Unidade.

13.7.3. O candidato convocado para o preenchimento de vaga, a partir da lista de resultado final geral por cargo, especificada no item 12.5.2, que assumir a vaga, será automaticamente excluído de todas as listas de resultado final especificada no item 12.5 deste Edital.

13.7.4. Ao candidato convocado para o preenchimento de vaga, a partir da lista de resultado final geral por cargo, especificada no item 12.5.2, que não assumir a vaga:

- a)** deverá assinar o Termo de Desistência específico para esse fim;
- b)** continuará figurando em todas as listas do resultado final especificada no item 12.5.1 deste Edital.
- c)** poderá ser convocado para assumir vaga a qualquer tempo na validade do concurso, em qualquer das listas de resultado final especificadas no item 12.5.1 deste Edital.
- d)** não será convocado novamente para a mesma Unidade Regional de Supervisão para qual não aceitou a convocação.

13.7.5. O não preenchimento do termo de desistência e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga na lista de resultado final por cargo, especificada no item 12.5.2, ficando o candidato nas listas de resultado final especificadas no item 12.5.1 deste edital.

13.8. Caso o candidato convocado não tenha interesse em ser lotado no Município de Lotação pertencente à Unidade Regional de Supervisão de opção, deverá assinar Termo de Desistência do Concurso, sendo convocado outro candidato classificado para preenchimento da vaga.

13.9. Não haverá nova opção de localidade para candidato que já tenha sido lotado, caso venha surgir vaga em decorrência de vacância, por desistência ou outras situações.

13.10. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

13.11. O servidor lotado no município para o qual foi nomeado somente poderá ser removido a pedido após decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos. A referida remoção somente ocorrerá mediante

procedimento interno, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado, condicionada à existência de vagas e preenchimento dos demais requisitos legais.

13.12. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Concurso Público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

13.13. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste Ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração, em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

14. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

14.1. Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.

14.2. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

14.3. Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.

14.4. O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:

14.4.1. Mantenha o distanciamento social:

- a)** não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
- b)** os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de realização das etapas devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais das etapas após o seu término;
- c)** atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

14.4.2. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

- a)** o candidato deverá chegar ao local de realização das etapas usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas;
- b)** a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou para realizar a substituição da máscara;
- c)** não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;
- d)** o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;
- e)** as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

14.4.3. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:

- a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
- b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

14.4.4. Leve água para o seu próprio consumo:

- a) recomenda-se que cada o candidato leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

14.5. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das etapas.

14.6. Ao terminar a etapa, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br, do INDEA/MT – <http://www.indea.mt.gov.br/> , da SEPLAG/MT – <http://www.seplag.mt.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

15.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.5. O IBFC e o INDEA/MT não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.6. Não serão fornecidas provas relativas a Seleções anteriores.

15.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao INDEA/MT.

15.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

15.10.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para o INDEA/MT.

15.11. O INDEA/MT e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

15.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.13. O IBFC e o INDEA/MT reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

15.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pelo INDEA/MT, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

15.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 16h.

15.18. Caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

15.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA

ANEXO I – UNIDADES REGIONAIS DE SUPERVISÃO E MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO POR CARGO/PERFIL

AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I	
UNIDADE REGIONAL DE SUPERVISÃO	MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO
ÁGUA BOA/MT	CAMPINÁPOLIS/MT
ALTA FLORESTA/MT	NOVA BANDEIRANTES/MT
	NOVA MONTE VERDE/MT
BARRA DO BUGRES/MT	CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
	DENISE/MT
BARRA DO GARÇAS/MT	PONTE BRANCA/MT
	RIBEIRÃOZINHO/MT
CÁCERES/MT	ARAPUTANGA/MT
CUIABÁ/MT	BARÃO DE MELGAÇO/MT
	NOVA BRASILÂNDIA/MT
JUARA/MT	TABAPORÃ/MT
JUÍNA/MT	ARIPUANÃ/MT
	JUÍNA/MT
MATUPÁ/MT	GUARANTÃ DO NORTE/MT
	NOVA GUARITA/MT
	NOVO MUNDO/MT
PONTES E LACERDA/MT	JAURU/MT
	SAPEZAL/MT
RONDONOPOLIS/MT	ALTO GARÇAS/MT
	BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT
	CONFRESA/MT
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	NOVO SANTO ANTONIO/MT
	SANTA CRUZ DO XINGU/MT
	SANTA TEREZINHA/MT
	SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
	SERRA NOVA DOURADA/MT
SINOP/MT	FELIZ NATAL/MT

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (FEDAF) – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
UNIDADE REGIONAL DE SUPERVISÃO	MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO
ÁGUA BOA/MT	GAÚCHA DO NORTE/MT
	QUERÊNCIA/MT
ALTA FLORESTA/MT	NOVA BANDEIRANTES/MT
	PARANAÍTA/MT
BARRA DO BUGRES/MT	CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
BARRA DO GARÇAS/MT	RIBEIRÃOZINHO/MT
	NOBRES/MT
CUIABÁ/MT	PLANALTO DA SERRA/MT
	SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT
	ITANHANGÁ/MT
JUARA/MT	JUARA/MT
	TABAPORÃ/MT
JUÍNA/MT	ARIPUANÃ/MT
	COLNIZA/MT
	NOVA MARINGÁ/MT
LUCAS R VERDE/MT	NOVA UBIRATÃ/MT
	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
	SORRISO/MT
MATUPÁ/MT	GUARANTÃ DO NORTE/MT
	MARCELÂNDIA/MT

PONTES E LACERDA/MT	NOVA LACERDA/MT
	RONDOLÂNDIA/MT
	VILA BELA DA S. TRINDADE/MT
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	ALTO DO BOA VISTA/MT
	BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT
	PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
	SANTA CRUZ DO XINGU/MT
	SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
SINOP/MT	SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
	FELIZ NATAL/MT

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL (FEDAF) - MÉDICO VETERINÁRIO

UNIDADE REGIONAL DE SUPERVISÃO	MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO
ÁGUA BOA/MT	CAMPINÁPOLIS/MT
	COCALINHO/MT
	GAÚCHA DO NORTE/MT
	NOVA NAZARÉ/MT
	RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT
ALTA FLORESTA/MT	APIACÁS/MT
	NOVA BANDEIRANTES/MT
	PARANAÍTA/MT
BARRA DO BUGRES/MT	ALTO PARAGUAI/MT
	DENISE/MT
	PORTO ESTRELA/MT
	SANTO AFONSO/MT
BARRA DO GARÇAS/MT	PONTE BRANCA/MT
CÁCERES/MT	INDIAVAÍ/MT
	PORTO ESPERIDIÃO/MT
	SALTO DO CÉU/MT
CUIABÁ/MT	NOBRES/MT
	NOVA BRASILÂNDIA/MT
JUARA/MT	BRASNORTE/MT
	ITANHANGÁ/MT
	JUARA/MT
	TABAPORÃ/MT
JUÍNA/MT	ARIPUANÃ/MT
	CASTANHEIRA/MT
	COLNIZA/MT/MT
	COTRIGUAÇU/MT
LUCAS R VERDE/MT	NOVA MARINGÁ/MT
	NOVA MUTUM//MT
MATUPA/MT	GUARANTÃ DO NORTE/MT
	NOVA GUARITA/MT
	NOVO MUNDO/MT
	PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PONTES E LACERDA/MT	CAMPOS DE JÚLIO/MT
	NOVA LACERDA/MT
	SAPEZAL/MT
RONDONOPOLIS/MT	VILA BELA DA S. TRINDADE/MT
	DOM AQUINO/MT
	PARANATINGA/MT
	POXORÉU/MT
	TESOURO/MT
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	ALTO DO BOA VISTA/MT
	BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

	CANABRAVA DO NORTE/MT
	CONFRESA/MT
	LUCIARA/MT
	NOVO SANTO ANTONIO/MT
	SANTA CRUZ DO XINGU/MT
	SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT
	SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
	SERRA NOVA DOURADA/MT
	VILA RICA/MT
SINOP/MT	FELIZ NATAL/MT
	UNIÃO DO SUL/MT
	VERA/MT

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Emprego dos sinais de Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras. 12. Redação de correspondências oficiais. 13. Reescritura de frase. 14. Função social da linguagem. 15. Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. 16. Variação linguística. 17. Mecanismos de organização textual: coesão e coerência. 18. Semântica. 19. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Proposições: Lógica de Argumentação; Premissa e Conclusão; Silogismo, Proposições simples e compostas; Tabelas Verdade; Equivalência entre proposições; Negação de proposições; Conjuntos; Operações com conjuntos; pertinência e inclusão; Sequências lógicas; sequências numéricas, progressão aritmética, progressão geométrica.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Internet e Aplicativos. 2. Ferramentas de busca. 3. Navegadores (Browser). 4. Redes de Computadores. 5. Criptografia. 6. Sistema Operacional e Software. 7. Hardware. 8. Correios Eletrônicos. 9. Programa Antivírus e Firewall. 10. Editores de Apresentação. 11. Editores de Planilhas. 12. Editores de Texto. 13. Segurança da Informação. 14. Extensão de Arquivo. 15. Teclas de Atalho. 16. Pacote Microsoft Office.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. História do estado de Mato Grosso. 2. Dados geográficos e étnico-demográficos. 3. Aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais de Mato Grosso. 4. Clima, vegetação e relevo. 5. Referências turísticas e de lazer. 6. O estado de Mato Grosso no contexto brasileiro.

PRINCÍPIOS DE ÉTICA E DE FILOSOFIA: 1. Fundamentos da Filosofia. 2. Filosofia moral: Ética ou filosofia moral. 3. Consciência crítica e filosofia. 4. A relação entre os valores éticos ou morais e a cultura. 5. Juízos de fato ou de realidade e juízos de valor. 6. Ética e cidadania. 7. Racionalismo ético. 8. Ética e liberdade.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado. 3. Administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas cargo, emprego e função públicos. 5. Poderes administrativos. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos,

atributos, classificação, espécies e invalidação. 7. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado.

LEGISLAÇÃO BÁSICA: 1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º) 2. Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 11) 3. Organização do Estado político-administrativo (arts. 18 a 33) 4. Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41) 5. Organização dos Poderes (arts. 76 a 91). 6. Constituição do Estado de Mato Grosso. 7. Leis Complementares Estaduais e suas atualizações posteriores: LC n. 04 de 15 de outubro de 1990, LC n. 13 de 16 de janeiro de 1992, LC n. 14 de 16 de janeiro de 1992, LC 80 de 14 de dezembro de 2000, LC n. 112 de 01 de julho 2002. 10. LC n. 207 de 29 de dezembro de 2004, LC 254 de 02 de outubro de 2006, LC 264 de 28 de dezembro de 2006, LC 266 de 29 de dezembro de 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I: 1 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 2 Análise de sementes; 3 Fitossanidade; 4 Identificação das principais pragas agrícolas; 5 Manejo de pragas; 6 Uso correto de agrotóxicos e afins e suas classificações; 7 Noções de sanidade animal; 8 Noções de sanidade vegetal; 9 Extensão rural; 10 Culturas anuais e perenes; 11 Pragas quarentenárias; 12 Irrigação e drenagem; 13 Topografia agrícola; 14 Fatores do clima: altitude, relevo, vegetação, latitude; 15 Produção de tecnologia das sementes; 16 Anatomia Vegetal; 17 Fisiologia das plantas; 18 Armazenamento e processamento de grãos; 19 Sistema de informação geográfica; 20 Noções de Georreferenciamento; 21 Bem-estar animal; 22 Fatores do clima: altitude, relevo, vegetação, latitude; 23 Sistema reprodutivo dos animais relacionadas a avicultura, suinocultura, bovinocultura e piscicultura; 24 Compreensão do funcionamento das empresas e propriedades rurais nos diferentes sistemas de criação, Compreensão do funcionamento das empresas e produtores nos diferentes sistemas de criação, relacionadas a avicultura, suinocultura, bovinocultura e piscicultura; 25 Principais doenças infectocontagiosas, parasitárias dos bovinos e suínos; 26 Compreensão do funcionamento das empresas e produtores nos diferentes sistemas de criação, relacionadas a avicultura, suinocultura, bovinocultura e piscicultura; 27 Sistema reprodutivo dos animais relacionadas a avicultura, suinocultura, bovinocultura e piscicultura. 28 Defesa Sanitária Animal - Lei nº 10.486 de 29 de dezembro de 23 Decreto nº 1.260 de 10 de novembro de 2017; 29 Defesa Sanitária Vegetal – Lei nº 8.589 de 27 de novembro de 25 Decreto nº 1.524 de 20 de agosto de 2008, Lei nº 8.588 de 27 de novembro de 2006, Decreto nº 1.651 de 11 de março de 2013, Lei nº 9.415 de 21 de julho de 2010, Decreto nº 1.652 de 11 de março de 2013; 30 Emissão de Certificado de Identificação de Madeira, Lei Complementar 235, de 22 de dezembro de 2005.

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Natureza: Solo. Gênese do solo: fatores de formação do solo. Propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Erosão do solo: conceitos, tipos, agentes. Fatores que influem na erosão. Práticas de conservação do solo Recuperação de solos degradados. Conservação do solo e água e poluição. Noções de geologia. Noções de Pedologia. Sensoriamento Remoto. Fundamentos. Noções de técnicas de análise digital de imagens. Meteorologia e Climatologia Agrícola: Elementos do clima: temperatura, radiação, pressão, umidade, precipitação, vento, evaporação e evapotranspiração. Fatores do clima: altitude, relevo, vegetação, latitude. Ciclo hidrológico. Irrigação e Drenagem. Noções de capacidade de campo, ponto de murcha permanente, velocidade de infiltração básica, evapotranspiração. Noções de Silvicultura Geral: Fitogeografia do Mato Grosso. Culturas perenes. Produção e Tecnologia de Sementes. Fruticultura. Culturas Agrícolas. Entomologia Agrícola. Matologia. Fitopatologia Básica. Genética e melhoramento Vegetal. Microbiologia Agrícola. Fisiologia de Plantas Cultivadas. Ecologia Agrícola. Armazenamento e Processamento de Grãos. Recursos Naturais Renováveis. Irrigação e Drenagem. Hidrologia Agrícola. Topografia Agrícola. Nutrição de Plantas. Planejamento Agropecuário. Fisiologia Vegetal. Anatomia Vegetal. Genética e Melhoramento Vegetal. Agroecologia. Olericultura. Processamento de Imagens Digitais e Ambiente. Sistema de Informações Geográficas. Classificação de produtos de Origem Vegetal. Aplicação localizada de Insumos. Patologia de Sementes. Legislação em

Defesa Fitossanitária. Regras de Análise de Sementes-RAS. **Legislação: Defesa Vegetal:** Lei Estadual nº 8.589, de 27 de novembro de 2006 (D.O.19.12.06). Decreto Estadual nº 1.524, de 20 de agosto de 2008; Instrução Normativa Conjunta SEDEC/INDEA N.º 001/2021, de 08 de fevereiro de 2021. Instrução Normativa Conjunta INDEA-MT_SEDEC N.º 001/2016, de 03 de maio de 2016. Instrução Normativa INDEA-MT N.º 003/2020, de 10 de dezembro de 2020. Portaria SDA/MAPA nº 306/2021, de 13 de maio de 2021. Portaria SDA/MAPA nº 394/2021, de 10 de setembro de 2021. **Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudanças:** Lei Estadual N.º 9.415 de 21 de julho de 2.010. Lei Estadual N.º 9.814, de 13 de setembro de 2012. Lei Estadual N.º 9.864, de 27 de dezembro de 2012. Decreto Estadual N.º 1.652, de 11 de março de 2.013. Decreto Estadual N.º 1.709, de 12 de abril de 2013. Instrução Normativa (Sementes) INDEA-MT Nº 002/ 2017. Lei Federal N.º 10.711, de 05 de agosto de 2003. Decreto Federal Nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020. Instrução Normativa MAPA N.º 09, de 02 de junho de 2005. Instrução Normativa MAPA N.º 24, de 16 de dezembro de 2005. Instrução Normativa MAPA Nº 30, de 21 de maio de 2008. Instrução Normativa MAPA nº 11 de 16.05.2006. **Gestão de Agrotóxicos e Afins:** Lei Nº 8.588, De 27 De Novembro De 2006. Decreto 1.651, De 11 De Março De 2.013. Instrução Normativa 03/2016. Resolução CONSEMA 01/2009. Resolução CONSEMA 02/2009. Lei Federal Nº 7802/1989. Decreto Federal Nº 4074/2002. Decreto 10.833/2021 – Altera o Decreto 4074/2002. Instrução Normativa MAPA 02/2008. Atos Adjuvantes MAPA Ato Nº 104, 20/11/2017. Portaria 298/2021 – Aplicação de agrotóxicos com Aeronaves Remotamente Pilotadas. **Prevenção e Controle de Pragas Quarentenárias:** Instrução normativa MAPA nº 38, de 10 de outubro de 2013. Instrução Normativa MAPA nº. 33, de 24 de agosto de 2016. Instrução Normativa nº. 001/2018.

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - MÉDICO VETERINÁRIO: Epidemiologia aplicada à medicina veterinária. Introdução à Epidemiologia. Conceituação, tais como: mortalidade, morbidade, letalidade, surto, incidência, prevalência, endemismo, endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, suscetibilidade, zoonose, entre outros. Noções de saúde, doença, causalidade e outros. História Natural da doença. Fatores ecológicos capazes de influenciar a ocorrência de doenças. Hospedeiros e agentes: características essenciais e principais relações. O problema epidemiológico: mecanismos de propagação de doenças transmissíveis em população animais, cadeias epidemiológicas. Variação da ocorrência de doenças em populações. Forma de ocorrência e sua distribuição. Sistemas de vigilância e formas de prevenção. **Semiologia veterinária:** Métodos e meios de contenção utilizados em semiologia; anamnese e exame geral; exame específico dos sistemas de ruminantes, equídeos, suínos e aves: tegumentar, linfático, cardiocirculatório, respiratório, digestivo, urinário, genital masculino, genital feminino, locomotor, nervoso e órgãos dos sentidos. **Patologia veterinária:** Técnicas de necropsias adaptadas a ruminantes, aves, suínos e equídeos e diagnósticos “post - mortem”; alterações morfológicas macroscópicas; coleta, conservação e remessa de amostras ao laboratório. **Bem-estar de animais de produção.** Elementos que contribuem para as boas condições de bem estar animal, principalmente aqueles mencionados nas “cinco liberdades”. Aplicados ao: transporte terrestre; sacrifício de animais para fins de controle de doenças; sistema de produção de gado de corte e leite; sistema de produção de frango de corte e sistema de produção de suínos. **Defesa Sanitária Animal:** prevenção, controle, erradicação e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal, tais como: brucelose dos bovinos, tuberculose dos bovinos, doença de Newcastle, influenza aviária, doença de aujeszky, peste suína clássica, peste suína africana, raiva dos herbívoros, mormo, anemia infecciosa equina, febre aftosa, estomatite vesicular, loque americana, encefalopatia espongiiforme bovina, scrapie e outras. **Inspecção de Produtos de Origem Animal:** Microbiologia de alimentos. Inspecção sanitária e Tecnologia de Produtos de Origem Animal. Programas de autocontrole (APPCC, BPF, PPHO). Abate humanitário e Bem estar animal. Doenças Transmitidas por Alimentos. **Leis, Decretos e suas alterações:** Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950; Lei do Estadual nº 10.486 de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a

defesa sanitária animal no Estado de Mato; Decreto Estadual 1.260 de 10 de novembro de 2017, regulamenta a Lei Estadual nº 10.486.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/PERFIS

AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I:

Atribuições Básicas do Cargo: Executar atividades concernentes à Defesa Sanitária Animal, Vegetal e Florestal em estabelecimentos rurais e urbanos e empresas; Prestar assistência na execução de atividades de educação sanitária e comunicação social em defesa sanitária animal e vegetal; Prestar assistência na fiscalização de trânsito de animais, vegetais e agrotóxicos e afins; Prestar assistência na fiscalização dos eventos agropecuários; Executar e cumprir os planos, estratégias, manuais e metas estabelecidas pela área finalística do INDEA/MT; Prestar assistência na execução de atividades de combate às pragas e às doenças dos vegetais; Prestar assistência na execução e controle da vigilância fitossanitária no trânsito de vegetais, partes de vegetais, agrotóxicos e afins, sementes e mudas; Prestar assistência na execução de atividades de fiscalização de trânsito e comércio de sementes e mudas; Efetuar análise de amostra de sementes; Prestar assistência na coleta de amostras de madeiras e identificar as espécies; Prestar assistência na fiscalização do comércio, armazenamento e utilização de produtos biológicos, quimioterápicos, agrotóxicos e afins. Realizar e prestar assistência na vigilância zoonosológica e fitossanitária em propriedades rurais e urbanas, estabelecimentos e empresas Executar e fiscalizar o cadastramento de proprietários, estabelecimentos rurais, produtores rurais, explorações pecuárias, meios de transporte de animais, vegetais, madeira serrada, agrotóxico e afins e outras áreas físicas ou pessoas envolvidas com o setor pecuário; Prestar assistência na identificação e cadastramento de pontos e risco sanitário, Prestar assistência na prevenção, controle, erradicação e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal, tais como: brucelose em bovinos, tuberculose bovina, doença de Newcastle, influenza aviária, doença de Aujeszky, peste suína clássica, peste suína africana, raiva dos herbívoros, mormo, anemia infecciosa equina, febre aftosa, estomatite vesicular, loque americana, encefalopatia espongiiforme bovina. Etologia dos animais de produção. Prestar assistência na execução e fiscalização das ações decorrentes dos programas sanitários e projetos de prevenção, controle e/ou erradicação de doenças infecciosas, contagiosas ou não e parasitárias dos animais, consideradas endêmicas, erradicadas ou exóticas, tais como: Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa, Controle da Raiva dos Herbívoros, Prevenção e Vigilância das Encefalopatias Espongiiformes Transmissíveis, Sanidade dos Suínos, Sanidade Avícola, Sanidade dos Equídeos, Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, Sanidade dos Caprinos e Ovinos; Sanidade dos Animais Aquáticos; Sanidade das Abelhas e outro que vier a ser instituído; Prestar assistência na realização da atividade de captura de morcegos hematófagos. Prestar assistência na Inspeção sanitária e Tecnologia de Produtos de Origem Animal. Prestar assistência nas atividades Técnicas de necropsias adaptadas a ruminantes, aves, suínos e equídeos e diagnósticos “post-mortem”; estudo das alterações morfológicas macroscópicas e coleta, conservação e remessa de amostras ao laboratório. Registrar os dados gerados nas atividades de defesa sanitária animal e vegetal em sistemas informatizado ou meio físico, mantendo em arquivo pelo prazo determinado; Analisar, consolidar e manter banco de dados gerados pelas atividades desenvolvidas de forma a garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações para subsidiar a gestão interna e demais organizações interessadas e ligadas ao setor; Atuar em ações de contingência frente a emergência zoonosológica e fitossanitária. Atuar de forma conjunta, quando necessário, com entidades voltadas a área de saúde pública, ambiental, tributária, social, entre outras no sentido de fiscalização, educação e orientação; Emitir documentação zoonosológica, guia de trânsito, certificado de identificação de madeira e outros documentos inerentes ao cargo.

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Atribuições Básicas do Cargo: Executar e controlar as ações de prevenção e controle das pragas, visando à sanidade dos vegetais no estado de Mato Grosso; Executar as ações em defesa fitossanitária; Executar e controlar a vigilância fitossanitária em propriedades rurais e urbanas, estabelecimentos e empresas; Executar e controlar a vigilância fitossanitária no trânsito de vegetais, partes de vegetais,

agrotóxicos e afins, sementes e mudas; Executar e controlar levantamentos de detecção e identificação de pragas com o objetivo de quantificar e delimitar eventos com potencial de causar danos econômicos à produção vegetal no estado de Mato Grosso; Planejar, executar, controlar e supervisionar planos de prevenção, contenção, controle, supressão, erradicação, ações emergenciais e de contingência de pragas, com vistas à caracterização, implantação, manutenção e reconhecimento de Status Fitossanitários, e ainda outros procedimentos que venham a ser implementados, com o objetivo de garantir o acesso dos produtos Mato-grossenses ao mercado nacional e internacional. Executar e controlar o cadastro dos estabelecimentos e propriedades com potencial para introdução e ou disseminação de pragas dos vegetais, e sua manutenção; Realizar o registro de estabelecimentos, a fiscalização de agrotóxicos e afins e o descarte de embalagens vazias e resíduos; Realizar o registro de estabelecimentos, e executar a fiscalização de sementes e mudas; Cadastrar, habilitar/ desabilitar e credenciar/descredenciar profissionais liberais para atuarem em atividades específicas da defesa sanitária vegetal; Planejar, executar e controlar as atividades de fiscalização das pragas quarentenárias e não-quarentenárias regulamentadas; Manter, auditar e atualizar o sistema de certificação fitossanitária; Planejar, e executar as estratégias de educação fitossanitária; Planejar e controlar a fiscalização, em propriedades rurais, para a verificação do cumprimento da legislação vigente; Planejar e executar treinamentos em defesa sanitária vegetal; Participar e sugerir metas ao Plano Plurianual, Plano de Trabalho Anual e demais instrumentos de planejamento do programa de defesa sanitária vegetal; Atuar na prevenção, controle e erradicação das pragas dos vegetais, através do monitoramento em propriedades, no trânsito e estabelecimentos, de acordo com as normas estaduais, federais e internacionais. Garantir o uso correto e seguro dos agrotóxicos e afins. Verificar os padrões de qualidade e identidade dos insumos agrícolas e das sementes e mudas. Fiscalização em sua plenitude dentro da área fim de acordo com as normas legais em propriedades, indústrias, estabelecimentos comerciais, produtos e subprodutos de origem vegetal e agrotóxicos e afins; Supervisionar profissionais autônomos habilitados na execução de atividades delegadas pelo INDEA; Produzir, acompanhar e controlar a remessa de relatórios técnicos e administrativos conforme cronograma; Participar da elaboração e operacionalização dos programas, operações, projetos e atividades nas quais forem demandados; Coletar e acompanhar a coleta de amostras e materiais a serem enviados para exames; Apreender, destruir, vegetais, partes vegetais, seus subprodutos, agrotóxicos e afins; Decidir sobre as ações relativas as cargas irregulares do trânsito agropecuário, observando a legislação; Reportar à Unidade Regional de Supervisão e a Unidade Central a ocorrência de evento fitossanitário, bem como as informações pertinentes à área sistêmica. Executar e cumprir os planos e metas da área finalística do INDEA/MT, correspondentes à sua jurisdição. Registrar e manter atualizados os dados das atividades desenvolvidas pela Defesa Sanitária Vegetal.

FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - MÉDICO VETERINÁRIO:

Atribuições Básicas do Cargo: No âmbito do estado de Mato Grosso, compete ao médico veterinário a realização das seguintes atividades: I – planejar, executar e fiscalizar as ações decorrentes dos programas sanitários e projetos de prevenção, controle e/ou erradicação de doenças infecciosas, contagiosas ou não e parasitárias dos animais, consideradas endêmicas, erradicadas ou exóticas, tais como: Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa, Controle da Raiva dos Herbívoros, Prevenção e Vigilância das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis, Sanidade dos Suídeos, Sanidade Avícola, Sanidade dos Equídeos, Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, Sanidade dos Caprinos e Ovinos; Sanidade dos Animais Aquáticos; Sanidade das Abelhas e outro que vier a ser instituído; II – planejar e executar as medidas de vigilância e fiscalização do trânsito de animais e subprodutos de origem animal; III - planejar e realizar a fiscalização do trânsito intermunicipal de produtos de origem animal; IV – planejar e executar a fiscalização, vigilância epidemiológica veterinária e o controle sanitário em exposições, feiras, rodeios, mercados de animais vivos e outras aglomerações de animais; V – Executar e fiscalizar as medidas específicas de defesa sanitária animal referentes a vacinação; diagnóstico de doenças mediante exame clínico, necropsia e exames laboratoriais; biossegurança, biosseguridade, suspensão da movimentação de animais; saneamento; sacrifício e destruição sanitária de animais; proibição do transporte ou destruição de produtos subprodutos ou materiais e equipamentos possivelmente veiculadores de agentes patógenos; isolamento; segregação;

limpeza; desinfecção; interdição; retorno à origem e apreensão; ou outra a critério da autoridade sanitária, aplicáveis a animais, seus produtos, subprodutos e quaisquer outros materiais potencialmente veiculadores de doenças, insumos pecuários, estendendo-as aos meios de transportes e estabelecimentos pecuários ou outro que detenha sob sua guarda ou processe animais e insumos pecuários; VI - apreender, destinar ou destruir produtos de origem animal e seus subprodutos; VII – planejar, fiscalizar e executar as medidas relacionadas ao bem estar animal; VIII – Realizar procedimentos para o registro e/ou certificação de estabelecimentos livres ou controlados de enfermidades e realizar inspeções/ auditorias para aprovação de estabelecimentos pecuários; IX - fiscalizar o comércio de aves vivas, produtos de uso veterinário e outros insumos pecuários, bem como, vistoriar o estabelecimento comercial para licenciamento; X – planejar e executar as atividades de vigilância epidemiológica veterinária visando a detecção, controle e erradicação de doenças endêmicas, erradicadas ou exóticas; XI – planejar, fiscalizar e executar ações de controle de resíduos e contaminantes em animais e insumos pecuários nos estabelecimentos rurais e comerciais; XII – planejar, fiscalizar e executar as ações de rastreabilidade e identificação de animais em estabelecimentos rurais; XIII – Orientar e fiscalizar a atuação de Médicos Veterinários autônomos habilitados, credenciados e cadastrados pelo INDEA/MT e MAPA para executar ações delegadas; XIV – planejar e executar as atividades de educação sanitária e comunicação social em defesa sanitária animal e inspeção sanitária; XV – participar de treinamentos em inspeção sanitária de produtos de origem animal e Defesa Sanitária Animal; XVI – planejar, executar e fiscalizar o cadastramento de proprietários, estabelecimentos rurais, produtores rurais, explorações pecuárias, estabelecimentos de beneficiamento ou comercialização de produtos de origem animal, frigoríficos, laticínios, recinto para realização de evento agropecuário, leiloeiras rurais, exposição e feiras de animais, outros eventos pecuários, laboratórios, pontos de risco, meios de transporte de animais e seus produtos, revendas de produtos de uso veterinário e de insumos pecuários e assemelhados, outras áreas físicas ou pessoas envolvidas com o setor pecuário; XVII - Participar de Grupo Especial de Atendimento a Suspeitas de Enfermidades Emergenciais e atuar em ações de contingência frente a emergência zoonosológica; XVIII - acompanhar e receber supervisão, monitoria, auditoria de missões internacionais, entidades brasileiras e do próprio Instituto; XIX – executar monitorias relacionadas a defesa sanitária animal; XX - Executar análises de dados obtidos na vigilância veterinária e conforme avaliação de risco, direcionar as estratégias de controle, erradicação e prevenção de doenças; XXI – coletar, preparar, acondicionar e enviar amostras para diagnóstico de doenças e controle de qualidade dos produtos de origem animal; XXII – Registrar os dados gerados nas atividades de defesa sanitária animal em sistemas informatizado ou em meio físico, mantendo em arquivo pelo prazo determinado; XXIII - realizar inspeção sanitária (monitoramento) em estabelecimentos processadores de produtos de origem animal, sob registro no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE ou equivalente; XXIV - realizar sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção “ante e pós- morte” dos animais, bem como, o acompanhamento de todo o processamento industrial de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não a alimentação humana; XXV - auditar, monitorar, fiscalizar e inspecionar estabelecimentos e seus produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico - sanitário e industrial; XXVI - atuar de forma conjunta, quando necessário, com entidades voltadas à área de saúde pública, ambiental, tributária, social, entre outras no sentido de fiscalização, educação e orientação; XXVII - realizar ações fiscalizatórias sobre iniciativas produções clandestinas em atividade ou em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal; XXVIII - analisar, consolidar e manter banco de dados gerados pelas atividades desenvolvidas de forma a garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações para subsidiar a gestão interna e demais organizações interessadas e ligadas ao setor; XXIX - executar e cumprir os planos, estratégias, manuais e metas estabelecidas pela área finalística do INDEA/MT; XXX - instrumentalizar processos de licenciamento, autorização, cadastro, registro, atuação e outros que competirem ao cargo; XXXI - emitir manifestação técnica e proferir despachos e encaminhamentos nos processos submetidos a sua apreciação; XXXII – elaborar e acompanhar a remessa tempestiva de relatórios técnicos, notificações e demais informações; XXXIII - Emitir documentação zoonosológica, guia de trânsito, certificado, laudo, auto de infração, termo de interdição, termo de apreensão, termo de destruição e outros documentos que competirem ao cargo.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Eu, _____, inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO - INDEA, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Acesso Fácil: local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.	
h) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
i) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	11/04/2022
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 9h do dia 13/04 até às 22h do dia
3	Período para <i>upload</i> da documentação de isenção	14/04/2022
4	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	25/04/2022
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 9h do dia 26/04 até às 16h do dia 27/04/2022
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	29/04/2022

7	Período das inscrições	das 9h do dia 14/04 até às 22h do dia 03/05/2022
8	Data limite de pagamento das inscrições	04/05/2022
9	Período para <i>upload</i> dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial)	das 9h do dia 04/05 até às 16h do dia 06/05/2022
10	Período para <i>upload</i> das fotos, documentos e vídeo para Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos ou Pardos	
11	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	
12	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Pretos ou Pardos e Atendimento Especial)	13/05/2022
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Pretos ou Pardos e Atendimento Especial)	das 9h do dia 16/05 até às 16h do dia 17/05/2022
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros e Atendimento Especial)	20/05/2022
15	Convocação - Prova Objetiva e Discursiva	
16	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	23/05/2022
17	Realização - Prova Objetiva e Discursiva	29/05/2022